



RAZÃO DA ESCOLHA

A escolha recaiu sobre JOÃO LOPES DE OLIVEIRA ADVOGADOS ASSOCIADOS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ nº 23.952.266/0001-30, com sede à RUA. MARECHAL BITTENCOURT, 397 A, Bairro: CENTRO, CEP: 48.010 - 410, BAHIA/PA, A motivação do ato administrativo relaciona-se a necessidade de contratação de escritório de advocacia com *expertise* no assessoramento jurídico municipal, cuja singularidade e especificidade exigem que sejam desenvolvidos por profissionais especialistas na área, além da necessidade constante do acompanhamento qualificado das demandas de alta complexidade do Município não afins à Procuradoria, por conta da natureza singular do serviço que se busca, no qual possui notória especialização em relação ao objeto dos serviços pretendidos. A empresa possui um alto nível de atuação e eficácia nos atos privativos da profissão, a singularidade dos serviços prestados pelo Advogado que consiste em seus conhecimentos individuais, e de seus membros no caso das sociedades de advogados, estando ligada à sua capacitação profissional, sendo, dessa forma, inviável escolher o melhor profissional, para prestar serviço de natureza intelectual, por meio de licitação, pois tal mensuração não se funda em critérios objetivos (como o menor preço). No caso concreto a equipe técnica é composta por advogados especializados em direito municipal e com larga experiência na área do direito público (atestado de capacidade técnica), o que induz amplos conhecimentos individuais e coletivos da empresa na área objeto da contratação.

Desta forma, nos termos do Art. 25, inciso II, da Lei Federal de Licitações nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, a licitação é INEXIGIVEL.

Limoeiro do Ajuru (Pa), 31 de Janeiro de 2017.

Neuziana de Matos Pereira
Comissão Permanente de Licitação
Presidente